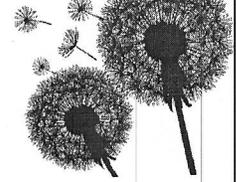




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PORTARIA Nº: 109/2021.

**“Dispõe sobre a regularização da
Gratuidade do Transporte Coletivo
Rural do Município de Baldim-
MG”.**

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

RESOLVE:

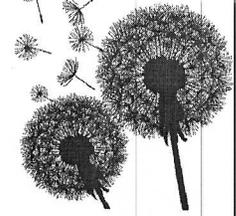
Art. 1º – Fica assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo rural aos seguintes usuários, residentes no Município de Baldim- MG:

- I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- II – aposentados por invalidez
- III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
- IV – crianças com até 06 (seis) anos de idade incompletos, e desde que a criança não ocupe uma poltrona, ou seja, ela precisa ir no colo da mãe, pai e/ou responsável.

§1º- A gratuidade do Transporte Coletivo Rural para os seguintes beneficiários será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

- Documento de identificação.

II – aposentados por invalidez

- Laudo médico.
- Documento de identificação.
- Comprovar a condição de incapacidade permanente e/ou aposentadoria.

III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;

- Laudo médico.
- Documento de identificação.
- Comprovar a condição de incapacidade permanente e/ou aposentadoria.

IV – crianças com até 06 (seis) anos de idade incompletos, e desde que a criança não ocupe uma poltrona, ou seja, ela precisa ir no colo da mãe, pai e/ou responsável.

- Certidão de nascimento da criança / ou documento de identificação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
Data:	24/09/2021
Local:	Quadro de Avisos
Ass:	Clarice Gomes
Nome:	Clarice Gomes

Prefeitura Municipal de Baldim- MG, 24 de Setembro de 2021.

Fabício Andrade Magalhães

FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL